



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 521A

Página 1 de 17

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	6
Portarias .....	6
<b>Outros Atos</b> .....	17

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Aramina**

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

#### **Câmara Municipal de Aramina**

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: [www.camaraaramina.sp.gov.br](http://www.camaraaramina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 521A

Página 2 de 17

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

=DECRETO MUNICIPAL Nº 2892 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023=

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal

### “CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMINA-SP”.

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Aramina-SP, a se realizar no dia 23 do mês de fevereiro de 2023, nesta cidade, com o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia- Amanhã Vai Ser Outro Dia” e os eixos: “O Brasil que temos. O Brasil que queremos; O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas”.

**Art. 2º** - A Conferência Municipal de Saúde de Aramina-SP será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município.

**Art. 3º** - A Conferência Municipal de Saúde de Aramina-SP compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

**Art. 4º** - O detalhamento da Conferência Municipal de Saúde de Aramina-SP constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS.

**Art. 5º** - As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 521A

Página 3 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

=DECRETO MUNICIPAL Nº 2892 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023=

Fls. \_\_\_\_\_

Prefeita Municipal

de Aramina-SP correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aramina, 01 de fevereiro de 2023.

**MARIA MADALENA DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**BEATRIS LENHA SILVA HAUCK**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, Data supra.

**Leandro Pieraço**  
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL


## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 521A

Página 4 de 17

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>=DECRETO MUNICIPAL Nº 2.893, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023=</p>	Fls. _____  _____ Prefeita Municipal
--	---

### “DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CONFORME LEI MUNICIPAL 1516, DE 23 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., de 05/ABR/1990;

#### CONSIDERANDO:

- I – As precipitações pluviométricas ocorridas neste município nos últimos dois meses,
- II- A existência de terrenos baldios e abandonados, que portam vegetação, materiais e objetos os quais se constituem em potenciais criadouros de larva do mosquito *Aedes Aegypti*;
- III- Que as chuvas e a existência de criadouros proporcionam condições ideais de proliferação dos mosquitos e com ela as doenças das quais ele se constitui vetor (dengue, zica e chicungunya);
- IV – Que em função das condições supra citadas o índice larvário do município encontra-se muito acima do tolerável;
- V- Que em função de todas essas condições existe risco elevado de o município sofrer epidemia das doenças supra citadas, colocando em risco a integridade da população;
- VI – Que o meio mais eficaz de se combater a proliferação do mosquito é eliminar os criadouros, onde as larvas se desenvolvem;
- VII – Que esta situação exige ações imediatas de combate e prevenção;
- VIII – Considerando o disposto no art. 5, § 1º, da Lei 1516/2019

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada, nos moldes do artigo 5º, § 1º, da Lei 1516/2019, Situação de Emergência no âmbito do município de Aramina.

**Art. 2º.** A Fiscalização municipal deverá percorrer todo o município, de modo a verificar a existência de imóveis que estejam, sujos, contendo vegetação, materiais e objeto, os quais possam se constituir em criadouros do mosquito *Aedes* e/ou outras pragas nocivas à saúde humana.



# DIÁRIO OFICIAL


## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 521A

Página 5 de 17

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p><b>=DECRETO MUNICIPAL Nº 2.893, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023=</b></p>	Fls. _____  _____ Prefeita Municipal
---	---

**Art. 3º.** Constatada a existência de terrenos nas condições descritas no artigo 2º, os proprietários serão devidamente notificados, e a partir da data da notificação terão prazo improrrogável de 48 horas para realizar a limpeza das suas propriedades.

Parágrafo Único: As notificações serão expedidas exclusivamente por edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico de Aramina, disponível no endereço <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina>, e deverá conter as seguintes informações, limitando-se a essas:

- I – endereço completo do imóvel;
- II – matrícula do imóvel;
- III – nome do fiscal responsável pela autuação.

Artigo 4º A ausência de providências por parte dos proprietários ensejarão a tomada das providências previstas no Decreto Municipal 2889, de 13 de janeiro de 2023, dentre elas:

- I – a execução dos serviços limpeza do imóvel pela administração pública;
- II – a cobrança da taxa pelos serviços de limpeza realizados;
- III – a aplicação da multa e demais penalidades, obedecidos os critérios legais vigentes.
- IV – Notificação da infração ao Ministério Público.

Artigo 5º A obstrução ou qualquer forma de impedimento da ação do Poder Público nesse caso tipifica o crime previsto no artigo 268 do Decreto Lei 2848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 02 de fevereiro 2023.

**MARIA MADALENA DA SILVA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e arquivada na forma da Lei.  
Aramina, Data supra

**Leandro Pieraço**  
**Resp.pelo Exp. Da Secretaria**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 521A

Página 6 de 17

### Atos de Pessoal

### Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**=PORTARIA Nº 3.849 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023=**

Fls. 416

  
Prefeita Municipal

"Dispõe sobre a admissão do(a) Sr(a). **JOSÉ GABRIEL DA SILVA RIBEIRO**" para a emprego público de PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA(a) e dá outras providências."

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

### RESOLVE

**Artigo 1º.** Admitir, em estágio probatório, a partir desta data, para emprego público permanente de PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA, regido pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o(a) Sr(a). **JOSÉ GABRIEL DA SILVA RIBEIRO**, inscrito(a) no R.G. sob o n. 52.499.317-8 SSP/SP e no C.P.F. sob o n. 438.610.298-12, devidamente aprovado(a) em 1º lugar no Concurso Público n.001/2022, fazendo jus aos vencimentos mensais previstos na referência "11", do Anexo VI, da Lei Municipal n. 1.421, de 01 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único:** Desde que completado o período de estágio probatório, o(a) servidor(a) passará a condição de estável, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e suas modificações posteriores.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 02 de fevereiro de 2023.

  
**MARIA MADALENA DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

  
**SILVANA RIBEIRO JORGE**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, data supra.

  
**Leandro Pieraço**  
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 521A

Página 7 de 17

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p><b>=PORTARIA Nº 3.850 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023=</b></p>	Fls. <u>417</u>  _____ Prefeita Municipal
---	---

"Dispõe sobre a admissão do(a) Sr(a) **MARCOS MARTINS FLORENCIO JUNIOR**" para a emprego público de PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA(a) e dá outras providências."

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

### RESOLVE

**Artigo 1º.** Admitir, em estágio probatório, a partir desta data, para emprego público permanente de **PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA**, regido pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o(a) Sr(a) **MARCOS MARTINS FLORENCIO JUNIOR**, inscrito(a) no R.G. sob o n. 53.508.003-7SSP/SP e no C.P.F. sob o n. 416.549.168-38, devidamente aprovado(a) em 2º lugar no Concurso Público n.001/2022, fazendo jus aos vencimentos mensais previstos na referência "h.a(hora aula)", do Anexo VI, da Lei Municipal n. 1.421, de 01 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único:** Desde que completado o período de estágio probatório, o(a) servidor(a) passará a condição de estável, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e suas modificações posteriores.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 02 de fevereiro de 2023.

  
**MARIA MADALENA DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

  
**SILVANA RIBEIRO JORGE**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, data supra.

  
**Leandro Pieraço**  
**Resp. pelo Exp. Da Secretaria**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 521A

Página 8 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**=PORTARIA Nº 3.851 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023=**

Fls. 418

Prefeita Municipal

"Dispõe sobre a admissão do(a) Sr(a). **MARIA ANGÉLICA MORETTI**" para a emprego público de **MONITOR(a)** e dá outras providências."

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

### RESOLVE

**Artigo 1º.** Admitir, em estágio probatório, a partir desta data, para emprego público permanente de **MONITOR**, regido pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o(a) Sr(a). **MARIA ANGÉLICA MORETTI**, inscrito(a) no R.G. sob o n. 34.977.957-0 SSP/SP e no C.P.F. sob o n. 309.876.248-90, devidamente aprovado(a) em 5º lugar no Concurso Público n.001/2022, fazendo jus aos vencimentos mensais previstos na referência "1", do Anexo VI, da Lei Municipal n. 1.421, de 01 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único:** Desde que completado o período de estágio probatório, o(a) servidor(a) passará a condição de estável, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e suas modificações posteriores.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 02 de fevereiro de 2023.

**MARIA MADALENA DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**SILVANA RIBEIRO JORGE**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, data supra.

**Leandro Pieraço**  
**Resp. pelo Exp. Da Secretaria**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 521A

Página 9 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**=PORTARIA Nº 3.852 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023=**

Fls. 419

Prefeita Municipal

"Dispõe sobre a admissão do(a) Sr(a). **IZADORA MARIA SALOTTI CASTRO**" para a emprego público de **MONITOR(a)** e dá outras providências."

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

### RESOLVE

**Artigo 1º.** Admitir, em estágio probatório, a partir desta data, para emprego público permanente de **MONITOR**, regido pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o(a) Sr(a). **IZADORA MARIA SALOTTI CASTRO**, inscrito(a) no R.G. sob o n. 40.248.258-X SSP/SP e no C.P.F. sob o n. 415.897.948-00, devidamente aprovado(a) em 6º lugar no Concurso Público n.001/2022, fazendo jus aos vencimentos mensais previstos na referência "1", do Anexo VI, da Lei Municipal n. 1.421, de 01 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único:** Desde que completado o período de estágio probatório, o(a) servidor(a) passará a condição de estável, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e suas modificações posteriores.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 02 de fevereiro de 2023.

**MARIA MADALENA DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**SILVANA RIBEIRO JORGE**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, data supra.

**Leandro Pieraço**  
**Resp. pelo Exp. Da Secretaria**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 521A

Página 10 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**=PORTARIA Nº 3.853 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023=**

Fls. 420

Prefeita Municipal

"Dispõe sobre a admissão do(a) Sr(a). **IASMIN LINO BARBOSA**" para a emprego público de **MONITOR(a)** e dá outras providências."

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

### RESOLVE

**Artigo 1º.** Admitir, em estágio probatório, a partir desta data, para emprego público permanente de **MONITOR**, regido pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o(a) Sr(a). **IASMIN LINO BARBOSA**, inscrito(a) no R.G. sob o n. 60.539.007-1SSP/SP e no C.P.F. sob o n. 488.677.038-03, devidamente aprovado(a) em 7º lugar no Concurso Público n.001/2022, fazendo jus aos vencimentos mensais previstos na referência "1", do Anexo VI, da Lei Municipal n. 1.421, de 01 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único:** Desde que completado o período de estágio probatório, o(a) servidor(a) passará a condição de estável, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e suas modificações posteriores.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 02 de fevereiro de 2023.

**MARIA MADALENA DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**SILVANA RIBEIRO JORGE**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, data supra.

**Leandro Pieraço**  
**Resp. pelo Exp. Da Secretaria**



# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 521A

Página 11 de 17

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p><b>=PORTARIA Nº 3.854 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023=</b></p>	Fls. <u>421</u>  _____ Prefeita Municipal
---	---

"Dispõe sobre a admissão do(a) Sr(a). **JOSIANE CRISTINA TOTTOLI GALVÃO**" para a emprego público de **MONITOR(a)** e dá outras providências."

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

### RESOLVE

**Artigo 1º.** Admitir, em estágio probatório, a partir desta data, para emprego público permanente de **MONITOR**, regido pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o(a) Sr(a) **JOSIANE CRISTINA TOTTOLI GALVÃO**, inscrito(a) no R.G. sob o n. 59.994.182-0 SSP/SP e no C.P.F. sob o n. 498.500.018-36, devidamente aprovado(a) em 8º lugar no Concurso Público n.001/2022, fazendo jus aos vencimentos mensais previstos na referência "1", do Anexo VI, da Lei Municipal n. 1.421, de 01 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único:** Desde que completado o período de estágio probatório, o(a) servidor(a) passará a condição de estável, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e suas modificações posteriores.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 02 de fevereiro de 2023.

  
**MARIA MADALENA DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

  
**SILVANA RIBEIRO JORGE**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, data supra.

  
**Leandro Pieraço**  
**Resp. pelo Exp. Da Secretaria**



# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 521A

Página 12 de 17

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p><b>=PORTARIA Nº 3.855 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023=</b></p>	Fls. <u>422</u>  _____ Prefeita Municipal
---	---

"Dispõe sobre a admissão do(a) Sr(a). **ALINE CRISTINA LUCCA**" para a emprego público de **PADEIRO(a)** e dá outras providências."

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

### RESOLVE

**Artigo 1º.** Admitir, em estágio probatório, a partir desta data, para emprego público permanente de **PADEIRO(a)**, regido pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o(a) Sr(a) **ALINE CRISTINA LUCCA**, inscrito(a) no R.G. sob o n. 47.492.701-5SSP/SP e no C.P.F. sob o n. 404.177.828-02, devidamente aprovado(a) em 2º lugar no Concurso Público n.001/2022, fazendo jus aos vencimentos mensais previstos na referência "1", do Anexo VI, da Lei Municipal n. 1.421, de 01 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único:** Desde que completado o período de estágio probatório, o(a) servidor(a) passará a condição de estável, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e suas modificações posteriores.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 02 de fevereiro de 2023.

  
**MARIA MADALENA DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

  
**SILVANA RIBEIRO JORGE**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.**  
Aramina, data supra.

  
**Leandro Pieraço**  
**Resp. pelo Exp. Da Secretaria**



# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 521A

Página 13 de 17

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p><b>=PORTARIA Nº 3.856 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023=</b></p>	Fls. <u>423</u>  Prefeita Municipal
---	--

"Dispõe sobre a admissão do(a) Sr(a) **GISELE CRISTINA CARRER**" para a emprego público de **MONITOR(a)** e dá outras providências."

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

### RESOLVE

**Artigo 1º.** Admitir, em estágio probatório, a partir desta data, para emprego público permanente de **MONITOR**, regido pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o(a) Sr(a) **GISELE CRISTINA CARRER**, inscrito(a) no R.G. sob o n. 24.161.254-8SSP/SP e no C.P.F. sob o n. 252.804.258-26, devidamente aprovado(a) em 9º lugar no Concurso Público n.001/2022, fazendo jus aos vencimentos mensais previstos na referência "1", do Anexo VI, da Lei Municipal n. 1.421, de 01 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único:** Desde que completado o período de estágio probatório, o(a) servidor(a) passará a condição de estável, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e suas modificações posteriores.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 02 de fevereiro de 2023.

  
**MARIA MADALENA DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

  
**SILVANA RIBEIRO JORGE**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, data supra.

  
**Leandro Pieraço**  
**Resp. pelo Exp. Da Secretaria**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 521A

Página 14 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**=PORTARIA Nº 3.857 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023=**

Fls. 424

  
\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal

"Dispõe sobre a admissão do(a) Sr(a) **"LUCINEIA DA SILVA PEREIRA TEIXEIRA"** para a emprego público de **PEB I** e dá outras providências."

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

### RESOLVE

**Artigo 1º.** Admitir, em estágio probatório, a partir desta data, para emprego público permanente de **PEB I**, regido pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o(a) Sr(a) **LUCINEIA DA SILVA PEREIRA TEIXEIRA**, inscrito(a) no R.G.14.911.382SSP/MG e no C.P.F. sob o n.077.579.796-09, devidamente aprovado(a) em 2º lugar no Concurso Público n.001/2022, fazendo jus aos vencimentos mensais previstos na referência "h.a(hora aula)", do Anexo VI, da Lei Municipal n. 1.421, de 01 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único:** Desde que completado o período de estágio probatório, o(a) servidor(a) passará a condição de estável, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e suas modificações posteriores.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 02 de fevereiro de 2023.


  
**MARIA MADALENA DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

  
**SILVANA RIBEIRO JORGE**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, data supra.

  
**Leandro Pieraço**  
**Resp. pelo Exp. Da Secretaria**



# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 521A

Página 15 de 17

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p><b>=PORTARIA Nº 3.858 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023=</b></p>	Fls. <u>425</u>  _____ Prefeita Municipal
---	---

"Dispõe sobre a admissão do(a) Sr(a) **BRUNO DE PAULA CHECCHIA LIPORACI**" para a emprego público de **ASSISTENTE SOCIAL** e dá outras providências."

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

### RESOLVE

**Artigo 1º.** Admitir, em estágio probatório, a partir desta data, para emprego público permanente de **ASSISTENTE SOCIAL**, regido pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o(a) Sr(a) **BRUNO DE PAULA CHECCHIA LIPORACI**, inscrito(a) no R.G. sob o n. 46.231.542-3SSP/SP e no C.P.F. sob o n.368.305.278-30, devidamente aprovado(a) em 1º lugar no Concurso Público n.001/2022, fazendo jus aos vencimentos mensais previstos na referência "11" do Anexo VI, da Lei Municipal n. 1.421, de 01 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único:** Desde que completado o período de estágio probatório, o(a) servidor(a) passará a condição de estável, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e suas modificações posteriores.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 02 de fevereiro de 2023.

  
**MARIA MADALENA DA SILVA**

PREFEITA MUNICIPAL

  
**SILVANA RIBEIRO JORGE**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, data supra.

  
**Leandro Pieraço**  
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 521A


Página 16 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

= **PORTARIA Nº3.859 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023** =

Fls. 426

  
Prefeita Municipal

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada o Sr. **WILSON RAFAEL JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21.376.883-5SSP.SP, inscrito no CPF – MF sob o nº. 21.376.883-5, do cargo denominado **DIRETOR DE TRANSPORTE**.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 02 de fevereiro de 2023.

  
**MARIA MADALENA DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, Data supra.

  
**Leandro Pieraço**  
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 521A

Página 17 de 17

### Outros Atos



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


UBS "Natal Abadio de Lacerda"  
ARAMINA - SP

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

A Secretária de Saúde do Município de Aramina - São Paulo, torna público pelo presente **EDITAL** que às **9 horas** do dia **23 de fevereiro de 2023**, será realizada nas dependências **Câmara Municipal de Aramina**, localizada a Rua São Sebastião nº 605 – Bairro: Vila Elza, neste município, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL DA SAÚDE** destinada ao Cumprimento das Formalidades previstas no artigo 36 da Lei Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2.012, oportunidade em que estará sendo apresentado para análise e ampla divulgação relatório contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados na área da Saúde do Município, bem como sobre a oferta e a produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, **RELATIVA AO 3º QUADRIMESTRE ANO DE 2022**.

Para que ninguém alegue ignorância, vai este afixado no local de costume da Prefeitura, bem como nas demais repartições com acesso franqueado ao público e divulgado pela Imprensa local.

Aramina, 01 de Fevereiro de 2023.

  
Beatris Lenita da Silva Hauck  
Secretária Municipal de Aramina

Rua: Afonso Garcia da Silveira; 861 – Centro – Aramina (SP) - Fone/ Fax: (16) 3752-7030 – CEP: 14550-000

Email: [centrodesaude@aramina.sp.gov.br](mailto:centrodesaude@aramina.sp.gov.br) e [secretariadasaude@aramina.sp.gov.br](mailto:secretariadasaude@aramina.sp.gov.br)